



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

EDITAL DE PREGÃO nº 060/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL

ORIGEM: Processo nº 537/2018

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INTERIOR

ABERTURA: 18 de outubro de 2018.

Horário: 08:30 horas

Edital de pregão para a contratação de empresa, para prestação de serviços de recolhimento, transporte, armazenamento, classificação e Seleção, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo sucatas de ferro e vidro, produzidos no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUETINHA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data supra mencionada, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Johann Kremer, 1316, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 2142, de 06 de fevereiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, destinada a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, armazenamento, classificação e Seleção, Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo sucatas de *ferro e vidro*, produzidos no município, a ser realizada de forma indireta, na modalidade Pregão Presencial e **tipo menor valor global** de acordo com o processo administrativo nº 537/2018, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e do Decreto Municipal nº 309 de 07 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, armazenamento, classificação e Seleção, Transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo sucatas de *ferro e vidro*, produzidos no município, conforme Lei 12.305/2010, a saber:

DOIS DIAS POR SEMANA:

1.1.1- Na segunda-feira o itinerário da coleta ocorrerá a partir da divisa com o Município de Lajeado, onde percorrerá a “estrada o travessão” até a primeira ponte, retornando até a RST-421 e seguindo-a até localidade de Arroio Alegre e Arroio Abelha/ Aves Silva (antiga Avipal), após retorna e percorre a parte urbana, num total de aproximadamente 45 km;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

1.1.2- Na quinta-feira o itinerário da coleta ocorrerá a partir da Barra da Forquethina (pórtico) até a divisa com o Município de Canudos do Vale (propriedade de Adilson Stoll), retornando até a Ponte do Bauereck, retornando até a divisa com o Município de Canudos do Vale (lado direito do rio Forquethina), retornando até o Centro de Forquethina (Escola João Batista de Mello), percorrendo todo trajeto urbano num total de aproximadamente 42 km;

UMA VEZ POR MÊS:

1.1.3- O itinerário da coleta ocorrerá a partir da RS-424, junto a propriedade de Lauro Hauschild até a localidade de Araguari, passando pela localidade de Arroio Abelha II e descendo pela localidade de Picada Kremer, até encontrar a RS-424, num total de aproximadamente 20 Km;

1.1.4- O itinerário da coleta ocorrerá a partir da RS-421, junto a área do Distrito Industrial, subindo pela localidade de Picada Hunemeier, passando pelas localidades de São Vitor e Picada Schussler, e descendo pela estrada asfaltada do britador, até encontrar a RS-421, num total de aproximadamente 20 Km;

1.2- O dia que diz respeito aos itens **1.1.3 e 1.1.4**, poderá ser optado pela licitante vencedora, podendo este coincidir com um dos dias dos itens 1.1.1 e 1.1.2, devendo ser previamente avisado ao Contratante.

1.3- O transporte dos resíduos da Central de Armazenamento (estação de transbordo) até o aterro sanitário deverá ser em Caminhões (Carretas) de grande porte, adequadas para este tipo de serviço, não podendo ter ano de fabricação superior a 10 (dez) anos.

1.4- O transporte dos resíduos do Município até o aterro sanitário deverá ser em veículo adequado para este tipo de serviço, devendo ser Caminhão Roll on off, com sistema de container, com capacidade mínima de 30m³, não podendo ter ano de fabricação superior a 10 (dez) anos.

1.5- A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos será constituída por, no mínimo: 01 (um) caminhão coletor tipo Baú/Basculante traseiro, 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, bem como, ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

1.6- Os serviços atinentes à coleta do lixo, a serem prestados pela empresa vencedora, serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através de pessoa designada, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.

1.7- É de responsabilidade da licitante vencedora, os custos de transporte e destinação final, para o local de armazenamento, classificação e Seleção e ou aterro sanitário, que devem ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

devidamente licenciados, mediante comprovação de recebimento de forma mensal ao Município, constando as devidas pesagens, bem como relatórios das tipologias e quantidades de matérias triadas.

1.8- A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços contratados.

1.9- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da licitante vencedora, não cabendo qualquer ônus adicional ao município.

1.10 - Para iniciar a prestação dos serviços a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

1.10.1 - ART de execução dos serviços, devidamente paga;

1.10.2 - PPRA (plano de proteção dos riscos ambientais);

1.10.3 - Ficha de EPI's de todos os funcionários;

1.10.4 - PCMSO (Plano de controle médico, saúde ocupacional) dos funcionários;

1.10.5 - ASO (atestado de saúde ocupacional);

1.11 – Antes do início da prestação de serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar vistoria *in loco*, das instalações da licitante vencedora, para tomar ciência de que a mesma dispõe de todos os equipamentos e documentos necessários para a perfeita execução do objeto;

1.11.1 – Caso a licitante vencedora não atenda o item acima, incorrerá nas sanções previstas na cláusula 13 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
TELEFONE E E-MAIL PARA CONTATO

AO MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
EDITAL DE PREGÃO Nº 060/2018



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.3.1. Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3.2. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

3.4. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Edital **(Lei 10.520/02 Art 4º, VII)**.

c) declaração onde constem dados da Empresa para cadastro de Credenciamento (Anexo I);

3.4.1. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 3.4, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

3.5. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

3.6. Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3.7. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.8. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.9. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global mensal, que será considerado para fins de julgamento, considerando inclusos impostos, taxas, contribuições social, etc. A proposta contemplará o cumprimento integral do objeto e deverá ser apresentada de acordo com o exigido em Edital.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.3. As propostas que desconsiderarem um ou mais dos direitos previstos nas convenções coletivas serão desclassificadas;

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.13.1. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

- A)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- B)** registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- C)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado, se for o caso;
- D)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- E)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos;
- F)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- G)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- H)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- I)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- J)** certidão de registro e regularidade da empresa e do profissional responsável, no órgão competente (CREA);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

- K)** comprovação do vínculo do profissional responsável com a empresa licitante;
- L)** declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República; (anexo II)
- M)** No caso de aterro sanitário próprio: Comprovação de Licença de Operação - LO, emitida pela FEPAM (Fundação Estadual de Proteção Ambiental);
No caso de aterro sanitário terceirizado: Contrato da licitante com empresa que executa a destinação final dos resíduos acompanhada da respectiva Licença de Operação junto a FEPAM. Neste caso de contrato com terceiros, sua duração deverá ser igual ou superior a vigência do contrato objeto desta licitação;
OBS 1: A licitante deverá apresentar Licença de Operação de aterro sanitário para destinação dos resíduos coletados, que deverá atender todas as especificações técnicas exigidas pela FEPAM.
OBS 2: Quando o aterro sanitário for de propriedade da proponente, deverá ser declarada formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro contrato sob as penas cabíveis;
OBS 3: Quando o aterro sanitário não for de propriedade da proponente, deverá ser apresentada declaração da empresa proprietária pelo aterro, habilitando o recebimento do lixo do município de Forquethinha/RS, sob as penas cabíveis, com firma reconhecida;
- N)** Indicação do local que será utilizado para a realização de armazenamento, classificação e Seleção de resíduos, que deverá estar devidamente licenciado junto a FEPAM ou órgão competente, (com Licença de Operação). Caso a licitante não seja proprietária do local, deverá juntar declaração do proprietário (com firma reconhecida em cartório), que mencione a disponibilização do imóvel para a realização dos serviços objeto deste Edital, bem como declaração do Município onde está localizada a Central de Armazenamento, Classificação e Seleção, autorizando a entrada de resíduos de outros Municípios, especificamente do município de Forquethinha/RS.
- O)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme art. 30, § 6º da Lei nº 8.666/93, da existência de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a disponibilidade de veículos mínimos necessários para a execução desta licitação.
- P)** Comprovação por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional em nome da empresa e do responsável técnico, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, devidamente registrado na entidade profissional competente;
OBS 1: A prova de capacidade técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.
OBS 2: O Responsável Técnico, detentor do atestado de capacidade técnica, deverá fazer parte do quadro funcional permanente da empresa. A comprovação



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

deverá ser feita mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) no caso de empregado.

- Q)** Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, de pleno conhecimento do local de recolhimento dos resíduos e de suas condições, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital.
- R)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a abertura desse certame;
- S)** declaração que a empresa não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores (anexo III);
- T)** declaração formal de que possui disponibilidade dos equipamentos para execução do objeto deste Edital.

7.2. A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.1, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 03 (três) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINHA

11.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação.

11.3 - O prazo de que trata o item 11.1 poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4 - O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano a contar de sua formalização, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 60 meses.

11.5 - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débitos com o Município de Forquethinha/RS.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, após a entrega da nota fiscal, acompanhada do relatório visado e assinado pelo Secretário responsável e fiscal do contrato pela CONTRATANTE, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

07.01 SECR. MUN. OBRAS DESENV. URB. E RURAL

15.452.0010.2036 Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (236)-05

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do empenho, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS e da prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos.

12.4- Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação dos relatórios e comprovantes das coletas dos resíduos efetuados, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal.

12.5- É requisito para efetuar-se o pagamento que, no prazo fixado, a adjudicatária apresente à Prefeitura os relatórios e comprovantes de entrega junto ao aterro sanitário, relativos aos serviços realizados no mês anterior.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

12.6- Caso o serviço for executado por empregados, a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP **EXCLUSIVA** com os comprovantes de recolhimento do INSS (do mês anterior ao pagamento) referente aos funcionários lotados no serviço, bem com folha de pagamento e recibo de vale refeição e transporte, objeto do presente contrato, juntamente com a apresentação de documentos que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS, sendo condição de pagamento.

12.7 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, prestar informações inexatas e/ou causar embarços ao certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Forquethina, setor de Licitações, sito na Rua Johann Kremer, nº 1316, ou pelos telefones (51) 3613-2414/2415, no horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Forquethina, 04 de outubro de 2018.

PAULO JOSÉ GRUNEWLAD
PREFEITO

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

- a) Razão Social da Empresa:
- b) CGC ou CNPJ da Empresa:
- c) Endereço da Empresa:
- d) Nome Completo do Sócio ou Responsável pela Assinatura de Contrato:
- e) CI do Responsável acima:
- f) CPF do Responsável acima:
- g) Endereço e telefone do responsável acima:
- h) E-mail:.....

Carimbo da Empresa e assinatura

Obs.: Juntar procuração, se for o caso.

ANEXO II
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO III
“MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR”
DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL 060/2018, que a empresa, inscrito no CNPJ nº....., não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

.....
(data)

.....
(representante legal)

ANEXO IV
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROJETO TÉCNICO

Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados em estrita observância ao Projeto Técnico fornecido e aprovado pelo município, bem como Plano Municipal de Gestão integrada de Resíduos Sólidos, atendidas às especificações e demais elementos técnicos constantes deste **Anexo V**.

1 – DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados pela proponente, a partir da data definida na Ordem de Serviço expedida logo após a assinatura do contrato pela vencedora do Certame, obedecendo obrigatoriamente o plano de trabalho aprovado por esta municipalidade. Os serviços são os descritos a seguir.

1.1 – Para efeito do presente objeto, a coleta de resíduos sólidos domiciliares é o recolhimento de todos e quaisquer resíduos ou detritos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços, comerciais e residenciais em todo o território do Município de Forquethina /RS.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

1.2 – Transporte é o deslocamento por via rodoviária dos resíduos coletados conforme itens anteriores, acondicionados em caminhão, com ano não inferior a 10 (dez) anos ou container apropriado.

1.3 – Armazenamento é o local, onde os resíduos ficam acondicionados em container, em local de responsabilidade do licitante, devidamente licenciado pela FEPAM ou qualquer outro órgão ambiental necessário para a atividade. para posterior transporte até a destinação final.

1.4 – Destinação é a disposição final dos resíduos coletados conforme subitem 1.1, transportados conforme subitem 1.2 e armazenados conforme subitem 1.3, em local de responsabilidade do licitante, devidamente licenciado pela FEPAM ou qualquer outro órgão ambiental necessário para a atividade.

QUANTIDADE DE RESÍDUOS COLETADOS

2 – COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS

2.1 – Para o atendimento do contrato e serviços ora licitados, deverá o proponente manter em dia, todos os serviços definidos no item 1 deste Anexo V.

2.2 – O recolhimento dos resíduos sólidos domiciliares será executada com veículo apropriado para este serviço, durante todo o período de vigência do contrato, sempre nos dias, períodos e roteiros descritos nos subitens a seguir.

DOIS DIAS POR SEMANA:

2.2.1- Na segunda-feira o itinerário da coleta ocorrerá a partir da divisa com o Município de Lajeado, onde percorrerá a “estrada o travessão” até a primeira ponte, retornando até a RST-421 e seguindo-a até localidade de Arroio Alegre e Arroio Abelha/ Aves Silva (antiga Avipal), após retorna e percorre a parte urbana, num total de aproximadamente 45 km;

2.2.2- Na quinta-feira o itinerário da coleta ocorrerá a partir da Barra da Forquethina (pórtico) até a divisa com o Município de Canudos do Vale (propriedade de Adilson Stoll), retornando até a Ponte do Bauereck, retornando até a divisa com o Município de Canudos do Vale (lado direito do rio Forquethina), retornando até o Centro de Forquethina (Escola João Batista de Mello), percorrendo todo trajeto urbano num total de aproximadamente 42 km;

UMA VEZ POR MÊS:

2.2.3- O itinerário da coleta ocorrerá a partir da RS-424, junto a propriedade de Lauro Hauschild até a localidade de Araguari, passando pela localidade de Arroio Abelha II e descendo pela localidade de Picada Kremer, até encontrar a RS-424, num total de aproximadamente 20 Km;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

2.2.4-O itinerário da coleta ocorrerá a partir da RS-421, junto a área do Distrito Industrial, subindo pela localidade de Picada Hunemeier, passando pelas localidades de São Vitor e Picada Schussler, e descendo pela estrada asfaltada do britador, até encontrar a RS-421, num total de aproximadamente 20 Km;

2.2.5-O dia que diz respeito aos itens **2.2.3** e **2.2.4**, poderá ser optado pela licitante vencedora, podendo este coincidir com um dos dias dos itens 2.2.1 e 2.2.2.

2.3 – O serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares executar-se-á de acordo com item 1 deste projeto, a partir das 06:00 horas e limite para conclusão às 18:00 horas.

2.4 – A proponente deverá zelar pelo recolhimento dentro das normas técnicas e ambientais aplicáveis ao serviço.

2.5 – Não estão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, para efeito de coleta obrigatória entulhos de obras públicas ou particulares, terra, areia, podas de arborização pública ou grandes jardins, resíduos de mudança de domicílios ou de reformas de estabelecimento comerciais, resíduos de serviços de saúde, animais mortos e lâmpadas.

2.6 – Nas situações em que houver impossibilidade de acesso do veículo coletor à via pública, a coleta deverá ser realizada manualmente, sendo necessário o coletor retirar os resíduos apresentados na via pública, e transportá-los até o veículo coletor.

2.7 – A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos será constituída de: 01 (um) caminhão Coletor/Caçamba Basculante Fechado, com descarregamento traseiro automático, para coleta convencional contendo no mínimo, um motorista e dois garis devidamente treinados e habilitados para a função, ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos, bem como, ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

2.8 – É atribuição estrita do proponente, apresentar nos locais e no horário de trabalho, os funcionários devidamente equipados e uniformizados.

2.9 – Os coletores deverão recolher e transportar os recipientes e sacos plásticos, com cuidado e depositá-los no veículo coletor evitando o derramamento de resíduos nas vias públicas.

2.10 – Constitui-se ferramenta obrigatória, pá e vassoura, em todos os veículos coletores.

2.11 – No caso dos resíduos serem apresentados em sacos plásticos, a equipe deverá tomar todas as precauções, no sentido de evitar o rompimento dos mesmos, antes de depositá-los no Baú do veículo. Se houver derrame de resíduos, dentro da lixeira ou na



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

via pública, ocasionado pela equipe de coleta ou por munícipe, estes deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores, inclusive de dentro da lixeira.

2.12 – No processo de carregamento do veículo coletor, os funcionários deverão tomar todas as precauções, no sentido de evitar o transbordamento de resíduos da praça de carga do veículo, para a via pública.

2.13 – No percurso de deslocamento para a descarga na central de armazenamento, classificação e seleção, todas as tampas de abertura do veículo coletor, deverão estar completamente fechadas, devendo as mesmas estar abertas, apenas quando da execução da coleta.

3 – VEÍCULOS COLETORES E OUTROS EQUIPAMENTOS

3.1 – Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela proponente para realização de cada tipo de serviço, deverão ser adequados e estarem disponíveis na assinatura do contrato, ou seja, que os equipamentos estejam devidamente instalados nos chassis dos veículos e que o conjunto esteja em perfeitas condições de operação. Conforme segue abaixo;

01 (um) Caminhão Coletor/Caçamba Basculante Fechado ou Compactador, com descarregamento traseiro automático com ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos.
01 (um) caminhão caçamba com capacidade de transportar containers, com ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos, com no mínimo 300 CV, com pelo menos 02 (dois) eixos de tração.
01 (um) container de aço com capacidade para suportar a demanda do município, com ano de fabricação não inferior a 10 (dez) anos.

3.2 – As marcas, os modelos e outras características dos veículos propostos para a realização dos serviços ficam a critério do proponente.

3.3 – Os veículos utilizados pela CONTRATADA, não poderão ultrapassar o limite máximo de carga, estipulado pelo CONTRAN;

3.4 – O ano de fabricação do veículo coletor e dos equipamentos não poderá ser inferior a 2009, exceto nos dias de manutenção do veículo, quando então será informado à Secretaria de Obras, Viação e Interior e fiscal e contrato.

3.5 – Os veículos e equipamentos deverão ficar individualizados e vinculados ao futuro contrato.

3.6 – Os veículos coletores deverão estar equipados com equipamento de sinalização.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

3.7 – Os veículos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, destacando-se:

- a) perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro e tacógrafo;
- b) perfeito estado de conservação da pintura;
- c) limpezas gerais do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria.

3.8 – Todos os veículos, e equipamentos utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes.

3.9 – O município poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não esteja adequado às exigências dos serviços.

4 – PESSOAL

4.1 – Competirá a proponente a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a proponente pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

4.2 – Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física, qualificação e treinamento que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto do contrato. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, zelosos, atenciosos e educados com o público.

4.3 – A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas.

4.4 – São de responsabilidade da contratada todas as obrigações trabalhistas e indenizatórias.

4.5 – Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte dos funcionários da proponente, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

4.6 – Será terminantemente proibido ao empregado da proponente fazer catação ou triagem, de ingerir bebidas alcoólicas em serviço, de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie dos munícipes.

4.7 – A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

com sola antiderrapante e fechados, e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos e outros.

4.8 – Os funcionários deverão ser vacinados contra o tétano e fazer exames clínicos periodicamente de acordo com suas atividades e exigências da segurança do trabalho.

5 – PLANEJAMENTO

5.1 – Em caso de alteração deste projeto básico, como alteração de datas para recolhimento, a proponente será avisada com antecedência prévia de no mínimo quinze dias úteis, e esta deverá se adequar aos interesses do município.

5.2 – O município poderá determinar que a proponente aumente ou reduza serviços, veículos, pessoal e equipamentos, conforme necessidades, dentro dos limites legais.

5.3 – A proponente deverá utilizar algum sistema de comunicação (celular) que possibilite o contato imediato com seus encarregados, sub-encarregados e fiscais responsáveis com o objetivo de agilizar e garantir a qualidade dos serviços.

6 – CENTRAL DE ARMAZENAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1 – Os resíduos sólidos coletados serão destinados ao local de armazenamento, classificação e seleção, indicado pelo proponente. O local a ser armazenado deverá possuir licença dos órgãos ambientais necessários para tal.

6.2 – Fica o proponente responsável por qualquer despesa proveniente do armazenamento dos resíduos sólidos coletados.

7 – DESTINAÇÃO FINAL

7.1 – Os resíduos sólidos coletados serão destinados ao local de destino final indicado pelo proponente. O local a ser destinado deverá possuir licença dos órgãos ambientais necessários para tal.

7.2 – Fica o proponente responsável por qualquer despesa proveniente da destinação final dos resíduos sólidos coletados.

8 – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do cumprimento do contrato caberá ao município, que designa o funcionário **Ivan Samuel Bundrisch** para ser o fiscal do mesmo;

8.2 – A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas às disposições a elas relativas.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

8.3 – A proponente poderá cooperar quanto à observância do dispositivo referente à higiene pública, informando a fiscalização das infrações ambientais, como por exemplo, casos de descargas irregulares de resíduos.

8.4 – A proponente deverá fornecer todos os dados relativos à execução dos serviços, à fiscalização do município, sob pena de aplicação de sanções e multas.

Forquethina, 04 de outubro de 2018.

PAULO JOSÉ GRUNEWALD
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº xxx/2018
Minuta

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Johann Kremer, 1316, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.214.401/0001-03, nesse ato representado pelo Prefeito, Sr. **PAULO JOSÉ GRUNEWALD**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, firmar o presente Contrato de prestação de Serviços, o que fazem com base nas informações protocoladas sob nº 537/2018- Pregão Presencial 060/2018 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 –É objeto deste instrumento a contratação de empresa, especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, armazenamento, classificação e seleção, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais, incluindo sucatas de ferro e vidro, produzidos no município, a saber:

DOIS DIAS POR SEMANA:

1.1.1- Na segunda-feira o itinerário da coleta ocorrerá a partir da divisa com o Município de Lajeado, onde percorrerá a “estrada o travessão” até a primeira ponte, retornando até a RST-421 e seguindo-a até localidade de Arroio Alegre e Arroio Abelha/ Aves Silva (antiga Avipal), após retorna e percorre a parte urbana, num total de aproximadamente 42 km;

1.1.2- Na quinta-feira o itinerário da coleta ocorrerá a partir da Barra da Forquethina (pórtico) até a divisa com o Município de Canudos do Vale (propriedade de Adilson Stoll), retornando até a Ponte do Bauereck, retornando até a divisa com o Município de Canudos do Vale (lado direito do rio Forquethina), retornando até o Centro de Forquethina (Escola João Batista de Mello), percorrendo todo trajeto urbano num total de aproximadamente 41 km;

UMA VEZ POR MÊS:

1.1.3- O itinerário da coleta ocorrerá a partir da RS-424, junto a propriedade de Lauro Hauschild até a localidade de Araguari, passando pela localidade de Arroio Abelha II e descendo pela localidade de Picada Kremer, até encontrar a RS-424, num total de 18 Km;

1.1.4- O itinerário da coleta ocorrerá a partir da RS-421, junto a área do Distrito Industrial, subindo pela localidade de Picada Hunemeier, passando pelas localidades de São Vitor e



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

Picada Schussler, e descendo pela estrada asfaltada do britador, até encontrar a RS-421, num total de 20 Km;

1.2- O dia que diz respeito aos itens **1.1.3 e 1.1.4**, poderá ser optado pela CONTRATADA, podendo este coincidir com um dos dias dos itens 1.1.1 e 1.1.2.

1.3- O transporte dos resíduos do Município até a central de armazenamento, classificação e seleção, deverá ser em veículo adequado para este tipo de serviço, devendo ser Caminhão Coletor tipo Baú/Basculante traseiro, não podendo ter ano de fabricação superior a 10 (dez) anos.

1.4- O transporte dos resíduos da Central de Armazenamento (estação de transbordo) até o aterro sanitário deverá ser em Caminhões (Carretas) de grande porte, adequadas para este tipo de serviço, não podendo ter ano de fabricação superior a 10 (dez) anos.

1.5- A equipe padrão para a realização da coleta dos resíduos sólidos será constituída de: 01 (um) caminhão coletor tipo Baú, 01 (um) motorista e 02 (dois) ajudantes, bem como, ferramentas e utensílios necessários à perfeita realização dos trabalhos.

1.6- Os serviços atinentes à coleta do lixo, a serem prestados pela CONTRATADA, serão supervisionados pela Secretaria Municipal de Obras, através de pessoa designada, ficando sujeito aos controles de execução dos serviços por parte do Município.

1.7- É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega e disposição da coleta em aterro sanitário, devidamente licenciado, mediante comprovação periódica mensal ao Município.

1.8- A Administração reserva-se o direito de solicitar a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços contratados.

1.9- Todas as ferramentas necessárias para a execução dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus ao município.

1.10- Antes de emitida a Ordem de Início dos serviços, será conferida a disponibilidade dos equipamentos por parte da CONTRATADA, para atendimento ao objeto deste;

1.11 - Para iniciar a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações:

1.11.1 - ART de execução dos serviços, devidamente paga;

1.11.2 - PPRA (plano de proteção dos riscos ambientais);

1.11.3 - Ficha de EPI's de todos os funcionários;

1.11.4 - PCMSO (Plano de controle médico, saúde ocupacional) dos funcionários;

1.11.5 - ASO (atestado de saúde ocupacional);



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO -O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R\$xxxxxxxxxx(xxxxxx) mensais pelos itens descritos na cláusula primeira.

2.1 - O preço inclui todos os tributos incidentes sobre o contrato e o fornecimento dos materiais, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e sociais, equipamentos, pessoal, transporte, administração e lucros, assim como qualquer despesa acessória necessária à execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1-O pagamento será efetuado MENSALMENTE, sendo o mesmo efetuado até o décimo dia do mês seguinte, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura discriminativa dos serviços realizados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

3.2- Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação dos relatórios e comprovantes das coletas dos resíduos efetuados, nos termos e formas fixados pela Administração Municipal.

3.3- É requisito para efetuar-se o pagamento que, no prazo fixado, a adjudicatária apresente à Prefeitura os relatórios e comprovantes de entrega junto ao aterro sanitário, relativos aos serviços realizados no mês anterior.

3.4 - Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação de documento que comprove a regularidade com o FGTS; prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os tributos federais e a Dívida Ativa da União (DAU), administrados por estes órgãos e GFIP do mês anterior ao pagamento, acompanhada do comprovante de pagamento do FGTS.

3.5- Caso o serviço for executado por empregados, a CONTRATADA deverá apresentar a GFIP com os comprovantes de recolhimento do INSS (do mês anterior ao pagamento) referente aos funcionários lotados no serviço, objeto do presente contrato, juntamente com a apresentação de documentos que comprove a regularidade com o FGTS e da CND/INSS, sendo condição de pagamento.

3.6 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.7 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07.01 SECR. MUN. OBRAS DESENV. URB. E RURAL
15.452.0010.2036 Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA (236)-05



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

CLAÚSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – São obrigações da **CONTRATADA**:

- I - executar os serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA dentro das condições técnicas exigidas, com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade;
- II - manter um corpo profissional habilitado para a prestação dos serviços contratados;
- III - responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- IV - apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciário de seus funcionários (caso a Contratada possua funcionários);
- V - disponibilizar ao CONTRATANTE, para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto desse contrato;
- VI - observar os prazos estipulados pelo CONTRATANTE para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- VII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES – Além das penalidades previstas na Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e no Edital Pregão Presencial nº 060/2016, sujeitam-se a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

5.1 - A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

5.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

5.3 - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a **CONTRATADA** sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do valor global mensal do contrato;
- III - rescisão do contrato;
- IV - suspensão do direito de licitar junto ao Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município.

5.4 – Serão aplicadas as penalidades quando a **CONTRATADA**:

- a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprezada na “Ordem de Início dos Serviços”;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

- b) Não entregar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – referente à execução – até o início da prestação dos serviços;
- c) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- e) Desatender às determinações da fiscalização;
- f) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- h) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- i) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico;
- j) Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- k) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico;
- l) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço;
- m) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- n) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- o) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico;
- p) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos;
- q) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- r) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- s) Permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- t) Permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços;
- u) Permitir que seus funcionários promovam, para comercialização ou quaisquer outros fins, a triagem dos resíduos coletados;
- v) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- w) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- x) Permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- y) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- z) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

- aa) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico;
- ab) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

5.5 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

5.6 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à **CONTRATADA** pena de suspensão do direito de licitar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

5.7- Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo, a critério da Administração, verificada a presença da oportunidade, conveniência e interesse público, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Para o caso de haver prorrogação do contrato a ser firmado, os valores poderão ser reajustados **anualmente**, levando-se em consideração o IGP-M Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas, somente quando for **POSITIVO**.

6.2.1 - Conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a data do reajuste anual será definida pela data de apresentação das propostas financeiras no certame licitatório ou pela data de emissão do orçamento base da licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO – O contrato poderá ser rescindido:

7.1 – Por iniciativa do **CONTRATANTE**, independente de notificação judicial ou extrajudicial, se a **CONTRATADA**:

- a) deixar de cumprir qualquer das obrigações aqui estipuladas;
- b) subcontratar, transferir ou ceder a terceiros o objeto desse contrato sem autorização do **CONTRATANTE**;
- c) demonstrar incapacidade técnica ou má-fé;

7.2– Por acordo entre as partes, atendida a conveniência do **CONTRANTE**, mediante termo próprio e restando quitadas todas as obrigações pendentes.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS – A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

8.1– Aplica-se ao presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições, cláusulas e propostas apresentadas no processo licitatório – Pregão Presencial n.º 060/2016.

8.2 - Toda e qualquer modificação desse instrumento somente poderá ser realizada mediante aditamento, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

8.3 – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, ambiental, civil, fiscal, previdenciária ou comercial, inexistindo qualquer solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos ou a eventuais prejuízos causados a terceiros pelos sócios, empregados ou prepostos da **CONTRATADA**.

8.4 - As partes elegem o Foro da cidade de Lajeado para dirimir qualquer dúvida sobre a interpretação desse instrumento.

8.5 -A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Obras Desenvolvimento Urbano e Rural, que designará um fiscal para o mesmo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Forquethina(RS), xx de xxxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUETINHA
PAULO JOSÉ GRUNEWALD
PREFEITO MUNICIPAL

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunha: _____
CPF.: _____

Testemunha: _____
CPF.: _____